



EDITAL DE Pregão - Eletrônico Nº 27/2026

Número Sequencial Licitação ComprasGov Execução da Contratação: 980864 - 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Município de Manfrinópolis UASG: 980864

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOM, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade **Pregão - ELETRÔNICO**, do tipo Maior desconto **Por item**.

O Pregão - Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 4380/2026 de 20/01/2026, sendo regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, **Decreto Municipal nº 1714/2024** e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **03/08/2026** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **03/08/2026** às 08:00hs, no site www.gov.br/compras/pt-br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/08/2026** às 08:30hs, no site www.gov.br/compras/pt-br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Pregão - Eletrônico** nº 27/2026 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão - Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 4380/2026 de 20/01/2026., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de disputa **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:** www.gov.br/compras/pt-br.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá o participar deste Prega o os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletro nico provido pela Secretaria de Gesta o do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. I.

4.1.1 – 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletro nico, os interessados em participar deste Prega o devera o dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gesta o do Ministério da Economia (SEGES), onde também devera o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

4.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr e ou outros órgãos públicos caso as penalidades alcancem a as demais esferas da Administração Pública.

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica..

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a anexar a documentação na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, se caso solicitado via e-mail Licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.



5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 A Presente licitação é de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito Local, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL.

Em atendimento a **Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 e Lei Complementar Municipal 01/2015**, a administração concederá os benefícios as empresas locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico, como fortalecimento do comércio local estimulando a geração de empregos.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR;

6.2 Justificativa Técnica para Realização de Licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Materiais de Construção

6.2.1 Considerando as demandas constantes da Administração Pública Municipal de **Manfrinópolis/PR** para a aquisição do material constante do presente processo são variáveis e de pronta entrega devido a impossibilidade de armazenamento por se tratar de material inflamável, faz-se necessária a aquisição contínua e de acordo com as demandas diárias.

6.2.2 Diante disso, opta-se pela realização de licitação **local**, na modalidade **Pregão (Eletrônico ou Presencial)**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com a seguinte justificativa:

a) Natureza Contínua da Demanda

A utilização do SRP se mostra adequada, visto que há demanda recorrente e variável de gás (GLP) quais são utilizados em diversos setores da Administração. O registro de preços permitirá maior planejamento, controle e eficiência nas aquisições futuras, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

b) Redução de Custos Logísticos

A adoção do critério LOCAL possibilita a participação de fornecedores localizados em **Manfrinópolis**, o que reduz custos com frete e transporte. Essa economia impacta diretamente no custo final dos materiais adquiridos, gerando maior economicidade para os cofres públicos.

c) Agilidade no Atendimento às Necessidades

Considerando que as demandas são diárias de acordo com as necessidades que surgem os Fornecedores locais tendem a oferecer **maior agilidade na entrega dos materiais**, o que é essencial para evitar a paralisação de obras e serviços públicos. A logística mais simples garante que os materiais estejam disponíveis nos prazos exigidos pelas secretarias municipais.

d) Fomento à Economia Local

Ao permitir a participação de empresas locais, a licitação contribui para o fortalecimento da economia de Manfrinópolis, incentivando a geração de emprego e renda, em consonância com a função social da contratação pública, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

e) Melhoria no Controle e Fiscalização

A proximidade com os fornecedores facilita a **fiscalização da entrega e da qualidade dos materiais**, além de permitir respostas mais rápidas em caso de substituições, ajustes ou devoluções, assegurando maior controle por parte da administração pública municipal.

f) Compatibilidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A adoção do critério local está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na nova legislação de licitações.

g) Conclusão: Portanto, justifica-se a realização de **licitação local por meio do Sistema de Registro de Preços**, visando à **aquisição de Gás de Cozinha (GLP)** para atender às demandas da Administração Pública



de Manfrinópolis/PR. Tal medida garante maior eficiência administrativa, redução de custos, desenvolvimento regional e melhor atendimento ao interesse público.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverá marcar em campo específico da plataforma eletrônica sua condição de ME e ou EPP, qual deverá ser comprovada juntamente com a habilitação através de apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.6 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

6.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

6.6.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.6.3 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, seguindo a ordem de classificação.

6.6.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	50	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	190	03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	192	08.003.27.695.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	270	03.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	780	06.002.08.243.0003.6015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	850	06.005.08.244.0003.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.08.122.0003.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.08.241.0003.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.08.245.0003.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1260	06.001.08.244.0003.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1280	06.002.08.243.0003.6023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1330	06.003.08.241.0003.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	05.001.10.301.0004.2015	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1600	05.001.10.301.0004.2013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2060	05.003.10.304.0004.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	07.001.12.361.0005.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	07.002.12.361.0005.1041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2230	07.002.12.361.0005.1042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2500	07.002.12.361.0005.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2640	07.002.12.365.0005.1049	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	07.002.12.365.0005.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2860	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2970	08.002.13.392.0006.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3180	10.002.27.782.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	10.003.26.782.0008.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	11.001.20.606.0009.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	11.002.20.606.0009.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	11.003.20.609.0009.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	13.002.15.451.0011.1077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	13.002.15.452.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	13.003.15.452.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4000	09.001.27.812.0007.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.27.812.0007.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4190	12.001.18.541.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4250	12.002.18.541.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	12.003.17.605.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	9194	08.001.13.392.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2026.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do ata de registro de preços/contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 Credenciamento será no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.6 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 **A partir das 08:30hs do dia 03/08/2026**, terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e após análise do pregoeiro para avaliar a aceitabilidade das mesmas, então se dará início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2 Da formulação de propostas.

- a) **Na formulação da proposta o valor total dos lotes não deverão sofrer qualquer redução de pois a disputa será por maior índice de desconto ofertado este que será registrado e aplicado sobre o valor unitário da média semanal da semana anterior apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível – ANP.**
- b) **Deverão as proponentes formular proposta independente do sistema conforme modelo em anexo X do edital contendo o percentual de desconto ofertado que será registrado sendo este percentual aplicado sobre média semanal da semana anterior apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível – ANP.**

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 O lance deverá ser ofertado pelo Maior desconto Por item.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero virgula zero um por cento) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do (item e ou lote).**

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.10 Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro,

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele Previsto em lei e em Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (Duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27 **Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.**

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

10.1.1 - Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

10.1.2 - Que os **lances** formulados deverão indicar **percentual de desconto este que será registrado e aplicado sobre o valor unitário da média semanal da semana anterior apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível – ANP.**

1.1.3 - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características.**

10.1.4 - As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

10.1.6 - O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

11.12 O licitante deverá anexar a documentação no sistema.

11.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.14 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (Duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 17h, contados da convocação.**

11.15 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Manfrinópolis-PR quanto do emissor.

11.16 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.17 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.18 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.19 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital

11.20 A proposta deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- b) O Valor proposto deverá ser expresso em valor (R\$) com até duas casas decimais (0,00).
- c) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e anexo sob pena de desclassificação.
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- e) **A proposta apresentada terá que** refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.21 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

11.22 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços/contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços/contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do ata de registro de preços/contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos (razões e contrarrrazões) deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

13.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o ata de registro de preços/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o ata de registro de preços/contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do objeto licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do objeto licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata de registro de preços/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via **Sistema** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de ata de registro de preços/contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação.

17.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o ata de registro de preços/contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, até a assinatura do ata de registro de preços/Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



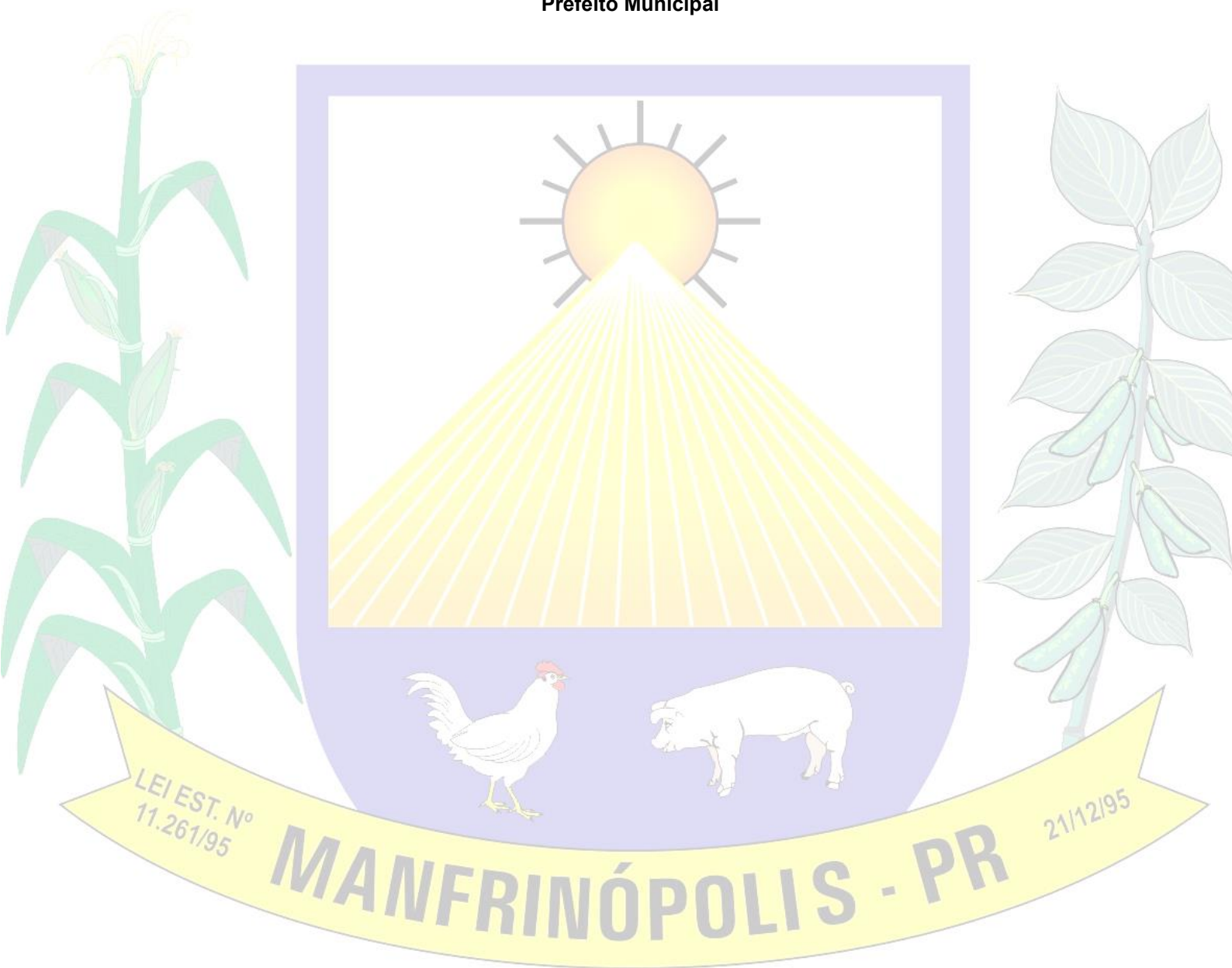
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).
- Manfrinópolis/PR em 15/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

Solicitação nº 65/2026

Registro de Preços

1. OBJETO

Encaminhamos relação para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição nos quantitativos conforme segue vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1714/2024

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total
1	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	300	UN	36.600,00
TOTAL					36.600,00

Observação: para formação dos valores estimados deste termo foi utilizada como base o valor apurado no dia 04/07/2026 publicado pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível – ANP no município de Francisco Beltrão, sendo esse de **R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)** para o GLP de 13kg.

Para que se mantenha o equilíbrio nos preços praticados, os valores serão atualizados semanalmente conforme a **média da semana anterior apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível – ANP.**

Lote: 1 - Lote 001			
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual mínimo de desconto
1	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	0,25%

Para o fornecimento do objeto a contratada deverá usar o percentual mínimo de desconto ofertado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no município de Francisco Beltrão-PR,



publicado pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.

4. ANEXOS DA PROPOSTA

A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Autorização para comercialização de GLP junto aos órgãos competentes;

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo o objeto ser solicitado parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.2 A atualização de preços será feita semanalmente utilizando a média da última semana apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP através do link: (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), sendo repassada a Contratada que aplicará o desconto contratado e emitirá a nota fiscal correspondente as recargas fornecidas naquele período;

5.3 A empresa deverá substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades

5.4 A empresa deverá fornecer as cargas em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

5.5 As entregas deverão acontecer no endereço designado na Requisição de Compra, dentro do território do município, sem qualquer oneração a contratante.

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

6.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 até o limite máximo da vigência constante no item **6.1** deste termo.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI (14.133))

8.1. Cumpridas as obrigações contratuais e do edital da Ata, o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) conforme a entrega dos materiais com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.(nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	50	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		CONSUMO	
2026	190	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	270	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	550	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1600	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2026	1480	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2026	2060	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2026	890	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	900	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1100	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1260	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1010	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	780	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1280	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1330	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	850	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	2150	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2200	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2230	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2500	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2640	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2760	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	2860	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2026	9194	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	2970	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	192	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4000	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4120	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3180	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3280	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

		CONSUMO	
2026	3340	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3410	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3490	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4190	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4250	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	4450	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3610	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3710	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	3940	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, bem como pelo fiscal de contrato designado.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 Justificativa para o parcelamento ou não da solução e da continuidade do contrato

12.1 Não há possibilidade de parcelamento do objeto em mais de uma empresa, uma vez que se trata de um único objeto. Tal parcelamento poderá ocasionar problemas na entrega dos materiais e possíveis confusões entre as empresas.

Já a execução será de forma contínua e parcelada durante o período do contrato, uma vez que o consumo ocorre de forma contínua e variável entre as diversas Secretarias Municipais.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão nº 27/2026 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr

Pregão nº 27/2026

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 27/2026, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 27/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 27/2026

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 27/2026

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx2026

PREGAO ELETRONICO 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Bairro Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº-----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de.....e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, processo n.º 109/2026, RESOLVEM firmar a ata de registro de preços de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes neste instrumento, associado com os demais documentos instrutivo deste certame, bem como os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1714/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a implantação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**”, com as especificações, preços e quantidades a seguir relacionadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Percentual e Desconto (%)	Preço total
01	01			R\$
Lote	Item	Produto/Serviço	Percentual e Desconto (%)	Preço total
02	01			R\$

1.2. As condições de entrega, recebimento e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e demais documentos que integram esta ata de registro de preço.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Compras, com o auxílio do Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto nº 1714/2024.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta ata.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços durante seu período de execução, exceto na prorrogação de prazo, cujo os quantitativos poderão ser renovados para as quantidades iniciais planejadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme consta no Termo de Referência no prazo de **05 dias** a partir da solicitação da administração, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato (**12 meses**) de acordo com a necessidade da Administração.

5.1.1 5.1.1 **O percentual de desconto proposto (REGISTRADO) deverá ser aplicado sobre o valor referencial obtido nas atualizações de preços feita semanalmente utilizando a média da última semana apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP** através do link: ([https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da)

concorrência/preços/levantamento-de-preços-de-combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas), sendo repassada a Contratada que aplicará o desconto contratado e emitirá a nota fiscal correspondente as recargas fornecidas naquele período;

5.2. Caso não seja possível entregar/prestar os serviços na data prevista, a empresa deverá comunicar, via e-mail, as razões concretas, em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação, ressalvadas situações envolvendo caso fortuito ou força maior que impeça a comunicação dentro do prazo indicado.

5.3. Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados no endereço indicado na Requisição de compras.

5.4. Os bens serão recebidos pelo setor demandante, nos termos do Decreto nº 1714/2024 e será composto por etapas distintas nos seguintes termos:

5.4.1. De forma provisória no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou outro documento equivalente;

5.4.2. De forma definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório em caso de atendimento das especificações pertinentes.

5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando desatendidas as especificações previstas no Termo de Referência, obrigando, neste caso a substituição/readequação dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação.

5.6. Havendo necessidade devidamente motivada, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser ampliado, diante da necessidade de diligências.

5.7. Em caso de controvérsia a respeito do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa será comunicada a respeito e instada a emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa.

5.7.1. Caso a contratada não emita a Nota Fiscal da parcela incontroversa, não terá direito ao reajuste quando do pagamento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratante por eventuais vícios no produto/serviço.

6. E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **24 Meses** (****/****/**** à *****/****/****) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

6.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, respeitado as disposições contidas no Decreto nº 1714/2024 e demonstrado a vantajosidade para a Administração Pública.

6.1.2. Decidindo pela prorrogação da vigência da ata de registro de preço, será acrescido ao saldo remanescente, caso houver, tanto quanto for necessário, até atingir o mesmo quantitativo previsto inicialmente.

6.1.3. Por ocasião da prorrogação, será realizada nova pesquisa de preço com base nos mesmos parâmetros iniciais para definição dos preços.

6.1.4. Decidindo pela prorrogação da ata de registro de preço, fica a signatária obrigada a aceitar a continuidade da prestação de serviço ou entrega de bens, exceto se restar demonstrado a existência de caso fortuito ou força maior.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

a) Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

a) Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

a) A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

7.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.15 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade conforme Art. 7º da Lei 13.709/18;

7.16 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação conforme Art. 6º da Lei 13.709/18;

7.17 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo conforme art. 5º da Lei 13.709/18;

7.18 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme art. 15 da Lei 13.709/18.

7.19 Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho encaminhadas, de forma preferencial, no endereço eletrônico do fornecedor/prestador.

9.2. A disponibilidade financeira está disposta no próprio termo de referência anexado ao processo licitatório.

9.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e

9.5.2. Mantiverem sua proposta original.

9.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.7. O registro a que se refere o item 6.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

9.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15.2. Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária e consignado no Parecer Contábil juntado ao processo administrativo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	50	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	190	03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	192	08.003.27.695.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	270	03.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	780	06.002.08.243.0003.6015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	850	06.005.08.244.0003.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.08.122.0003.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.08.241.0003.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.08.245.0003.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1260	06.001.08.244.0003.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1280	06.002.08.243.0003.6023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1330	06.003.08.241.0003.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	05.001.10.301.0004.2015	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1600	05.001.10.301.0004.2013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2060	05.003.10.304.0004.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	07.001.12.361.0005.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	07.002.12.361.0005.1041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2230	07.002.12.361.0005.1042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2500	07.002.12.361.0005.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2640	07.002.12.365.0005.1049	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	07.002.12.365.0005.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2860	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2970	08.002.13.392.0006.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3180	10.002.27.782.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	10.003.26.782.0008.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	11.001.20.606.0009.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	11.002.20.606.0009.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	11.003.20.609.0009.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	13.002.15.451.0011.1077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	13.002.15.452.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	13.003.15.452.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4000	09.001.27.812.0007.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.27.812.0007.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4190	12.001.18.541.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4250	12.002.18.541.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	12.003.17.605.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	9194	08.001.13.392.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações nas condições iniciais, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1. que a solicitação de atualização dos preços registrados seja requerida pelo signatário da ata de registro de preço;

11.2.2. que seja demonstrado que a alteração substancial dos preços inicialmente registrados, de modo a inviabilizar totalmente o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.3. que seja apresentada planilha de custos, contendo, de forma detalhada, os valores iniciais e atuais, bem como a margem de lucro e documentos comprobatórios das informações inseridas na tabela.

11.3. A iniciativa e o ônus probatório de comprovar a alteração dos custos e da necessidade de atualização dos preços é do signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor e fiscal de contrato realizar pesquisa de mercado para confirmar tais informações.

11.4. Não havendo prova da alteração dos preços registrados e da existência de fato superveniente, ou o pedido vir desacompanhado dos documentos citados anteriormente, o pleito será indeferido e o signatário continuará obrigado a cumprir o compromisso pelo valor registrado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. No caso de cancelamento do registro de preço, a Administração Pública deverá convocar os demais signatários integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens/serviços, pelo preço registrado.

11.6. Demonstrada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.7. No mesmo ato, a Administração Pública, por meio do Departamento de Compras, com o auxílio do fiscal de contrato, poderá diligenciar junto ao mercado de consumo com a finalidade de verificar eventual redução dos preços de outros itens contidos na ata de registro.

11.8. Identificada a redução, esta será aplicada imediatamente a ata de registro de preço.

11.9. O signatário que não aceitar o preço atualizado pela Administração Pública, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

11.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os signatários remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.12. A Administração Pública terá o prazo de 40 (quarenta) dias, contados do protocolo do pedido, para responder ao pedido de atualização, ou qualquer outra alteração relativa a esta ata de registro de preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas para outras secretarias.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.3. Para secretarias que constaram como interessadas na ata de registro de preços quando da instauração do processo.

12.4. A secretaria que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.5. Competirá ao Departamento de Compras autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado de uma secretaria para outra, com anuência de ambas.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter ou reduzir o preço, quando for o caso;

13.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Departamento de Compras, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4. O cancelamento da ata de registro de preço será formalizado por despacho do Departamento de Compras, garantido ao signatário, o direito ao contraditório e da ampla defesa, mediante processo administrativo.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Departamento de Compras, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.5.1. Por razão de interesse público;

13.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV Multa:

1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15. Além das condições previstas nesta ata de registro de preço, todas condições previstas no termo de referência e nos demais documentos que compõe o processo licitatório, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 101/2023, devem ser observadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

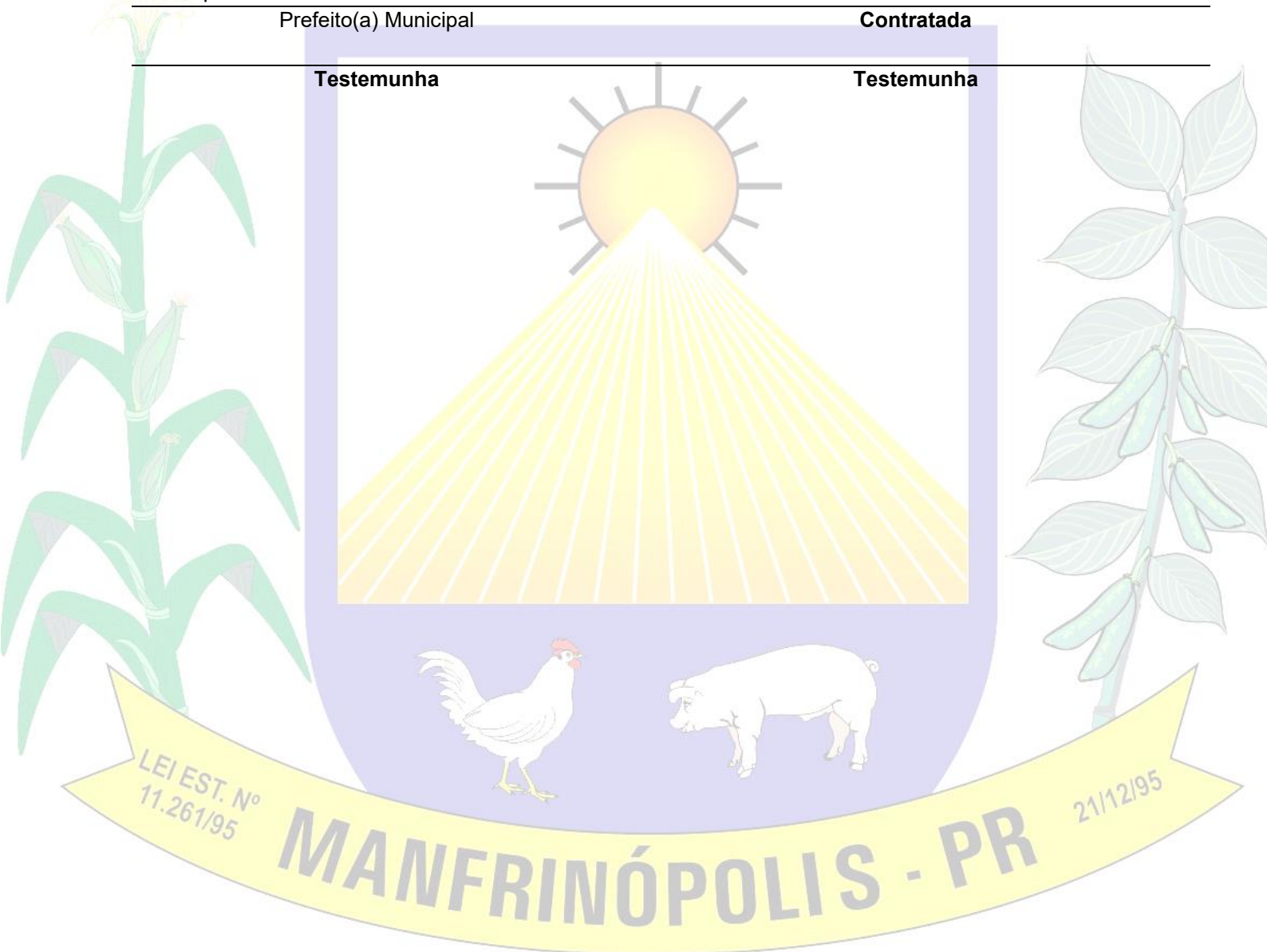
Manfrinópolis/Pr em..... de de 2025.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Ref.: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº *****, neste ato representada por *****, cargo *****, RG *****, CPF: *****.

Lot e	Item	Produto/Serviço	Percentual de Desconto (%)	Valor do item Estimado para 12 meses
01	01	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	*****%	36.600,00
TOTAL				R\$ 36.600,00

Alterar somente campo em amarelo.

O percentual de desconto proposto (REGISTRADO) deverá ser aplicado sobre o valor referencial obtido nas atualizações de preços feita semanalmente utilizando a média da última semana apurada no município de Francisco Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP através do link: (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), sendo repassada a Contratada que aplicará o desconto contratado e emitirá a nota fiscal correspondente as recargas fornecidas naquele período;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo